



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 936/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A função especificada no quadro do Art. 2º da Lei Municipal nº 928 de 01 de junho de 2022 passará a ser 17, ficando o Art. 2º a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06.00.00.17.541.0012.1024	44.90.51.00	100		OBRA NA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	130.000,00
04.02.00.10.304.0009.1025	44.90.52.00	155		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO	285.654,00
Total					415.654,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de agosto de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL